

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CES
COMITÊ DE EMERGÊNCIA DO COMBATE À COVID-19
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DO CES/UFCG

**COMUNICADO AOS SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E
SAÚDE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-
19 DURANTE O PERÍODO LETIVO 2021.2e**

A Direção do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande (CES/UFCG), juntamente à Comissão de Biossegurança Local, comunica a todos os servidores docentes e técnico-administrativos, as atuais medidas de biossegurança, a serem implementadas a partir de hoje, 11 de julho de 2022, para a continuação mais segura das atividades presenciais do Período Letivo 2021.2e.

Mesmo considerando que a média móvel de novos casos da Covid-19 na Cidade de Cuité-PB, no período de 27/06/2022 a 04/07/2022, em comparação à média de 07 dias atrás (20/06/2022 a 27/06/2022), tenha diminuído; observou-se, no mesmo período, um aumento na média móvel de casos conhecidos no Brasil e, em particular, na Paraíba, segundo Boletim Epidemiológico elaborado pela Profa. Célia Franco (UAFM/CES/UFCG);

E considerando que o segundo levantamento de informações sobre casos da covid-19 entre estudantes, docentes, técnico-administrativos e servidores terceirizados do CES/UFCG, realizado mediante pesquisa de rastreamento via *Google Forms*, com 309 respostas até 06 de julho de 2022, apresentou os seguintes dados relevantes: 54 (17,5%) dos respondentes desenvolveram covid-19 ou infecção pelo novo coronavírus, mediante confirmação laboratorial do diagnóstico, nos últimos 15 dias; e 127 (41,1%) deles apresentaram sintomas gripais nos últimos 15 dias, mas não realizaram o teste de detecção do novo coronavírus;

A Direção do CES/UFCEG, juntamente à Comissão de Biossegurança Local, avaliou e discutiu em reunião (06 de julho de 2022, às 10 horas) o diagnóstico situacional decorrente do compilado desses dados e do Boletim Epidemiológico supracitado, o que resultou na manutenção das deliberações anteriores, e em novas deliberações para a prevenção e controle de transmissão da Covid-19 no CES, objetivando o melhor enfrentamento da pandemia em âmbito local:

1. MEDIDAS GERAIS

1.1 Permanece OBRIGATÓRIA para todos (docentes, discentes, técnico-administrativos, terceirizados e comunidade externa), por tempo indeterminado e até que haja uma mudança positiva dos dados epidemiológicos e posterior deliberação, a UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA de tripla camada, de tecido ou do tipo máscara cirúrgica, ou N95/PFF2, recomendando-se de preferência as duas últimas, conforme orientação das autoridades sanitárias, de forma a cobrir boca e nariz adequadamente, em todos os espaços do Centro.

1.2 Todos devem atualizar o esquema vacinal contra a covid-19.

1.3 Continua terminantemente PROIBIDA a presença no CES de quaisquer membros da Comunidade acadêmica ou externa com sintomas da Covid-19 ou Síndrome gripal sem testagem com resultado negativo (os sintomas clínicos mais frequentes são febre, coriza, dor de garganta, dor no corpo ou fadiga, tosse seca e dificuldade para respirar), devendo procurar os órgãos de saúde para testagem, diagnóstico e tratamento e proceder ao devido isolamento.

1.4 Todos devem realizar a HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS, sendo disponibilizados para tanto dispensadores com álcool em gel a 70%, lavatórios portáteis e cartazes com orientações de medidas de prevenção da covid-19 ao longo do Centro.

1.5 Todos devem seguir o DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DAS SALAS DE AULAS E DOS LABORATÓRIOS, conforme os Protocolos de Biossegurança do

CES e o Relatório de Viabilidade emitido antes de começar o Período letivo vigente, visando à implementação do distanciamento social seguro (no mínimo 1 metro).

1.6 Deve-se EVITAR AGLOMERAÇÕES E CONTATO FÍSICO EM TODOS OS AMBIENTES DO CENTRO, sendo os espaços de convivência fechados temporariamente, podendo os discentes utilizarem os espaços das tendas, com cadeiras distanciadas.

1.7 Deve-se OPTAR PELA VENTILAÇÃO NATURAL DAS SALAS E DOS DEMAIS ESPAÇOS FECHADOS DO CENTRO, evitando o uso dos equipamentos de ar-condicionado.

2. ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19

2.1 Os docentes, discentes, técnico-administrativos e terceirizados, com base na PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2022, que apresentar um quadro de Síndrome Gripal (SG), com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

I - febre (mesmo que referida);

II - tosse;

III - dificuldade respiratória;

IV - distúrbios olfativos e gustativos;

V - calafrios;

VI - dor de garganta e de cabeça;

VII - coriza; ou

VIII - diarreia;

devem ser afastados das atividades presenciais, por dez dias, a partir do dia seguinte ao dia do início dos sintomas, ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno; ou sete dias, desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamentos antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

2.2 Deve se afastar das atividades laborais ou educacionais presenciais, por dez dias, as pessoas consideradas contactantes próximas de casos

confirmados da Covid-19. O período de afastamento dos contactantes próximos de caso confirmado da covid-19 deve ser considerado a partir do último dia de contato entre os contactantes próximos e o caso confirmado. **A Instituição pode reduzir o afastamento dessas pessoas das atividades laborais ou educacionais presenciais para sete dias, desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo. Os contactantes próximos que residem com caso confirmado de Covid-19 devem apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado.**

2.3 Não é obrigatório o afastamento das atividades presenciais os contactantes próximos de casos confirmados da Covid-19 que estejam com a vacinação completa, de acordo com o esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde, desde que não apresente sinais e sintomas da Covid-19.

2.4 Os servidores (docentes e funcionários técnico-administrativos) de atestado médico devem seguir os procedimentos via SIASS da UFCG para solicitar afastamento das suas atividades laborais. No caso daqueles que estiverem em período de isolamento por causa da covid-19, mas que se encontram em boas condições de saúde e ou assintomáticos, podem exercer suas atividades remotamente até que conclua o período de isolamento ou apresentem testagem negativa, desde que comunicado à sua chefia imediata, **e mediante comprobatório do caso suspeito ou confirmado (comprovante da coleta de exame laboratorial e posterior resultado da testagem).**

2.5 Os docentes que podem exercer suas atividades laborais remotamente, como suas atividades de ensino, poderão realizar suas aulas síncronas e/ou assíncronas, como previsto nos PAEPs, desde que seja comunicado à chefia imediata.

2.6 No caso das turmas que tiverem 50% ou mais dos estudantes com sinais e sintomas de síndrome gripal, mediante a apresentação de comprovação de caso confirmado ou suspeito à Coordenação de Curso, poderá ocorrer a suspensão temporária das aulas presenciais (por até 10 dias) e substituição por aulas remotas, desde que seja aprovado pelo Colegiado de Curso e comunicado à Comissão de Biossegurança do CES **e à Direção do Centro.**

2.7 Nos casos individuais de adoecimento por covid-19 entre os discentes, os mesmos poderão solicitar regime de exercícios domiciliares para a realização

de disciplinas em um período acadêmico, desde que regularmente matriculados. A solicitação deve ocorrer em até cinco dias úteis de sua ausência das atividades (mais informações no link: <https://pre.ufcg.edu.br/manual-processos/instructions/aluno-regimedomiciliar/>).

3. Quanto aos procedimentos relacionados aos grupos de risco para covid-19, conforme a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021 (adaptada), serão considerados pertencentes ao grupo de risco qualquer servidor ou estudante que apresente as condições ou fatores de risco descritos abaixo, a quem será concedido, compulsoriamente, o direito ao trabalho remoto e ao regime de exercícios domiciliares, respectivamente, mediante autodeclaração e comprovação, conforme o caso: a) idade igual ou superior a 60 anos; b) tabagismo; c) obesidade; d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.); e) hipertensão arterial; f) doença cerebrovascular; g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); h) imunodepressão e imunossupressão; i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); j) diabetes mellitus, conforme juízo clínico; k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele); Publicado em: Boletim de Serviço Eletrônico em 03/03/2022 11 m) cirrose hepática; n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e o) gestação; O direito ao trabalho remoto ou ao regime de exercícios domiciliares será concedido, ainda, a servidores e estudantes na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, de acordo com os decretos estadual e municipal, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência (RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG).

NOVO CORONAVÍRUS, INFLUENZA E HEPATITES, a Direção do CES articulou-se com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Cuité, para os seguintes procedimentos:

- ✓ Realização do Dia D, que está programado para o dia 15 de Julho de 2022 (sexta-feira), em horário e local a ser definido e amplamente divulgado:
- ✓ Dia de TESTAGEM da Covid-19.
- ✓ Dia de VACINAÇÃO contra a COVID-19, INFLUENZA E HEPATITES.
- ✓ Toda a comunidade deverá apresentar documento com fotos, cartão de vacina e do SUS.
- ✓ O Cartão de vacina é apenas obrigatório para vacinação da Covid-19, Influenza e Hepatite.
- ✓ A testagem para a covid-19 é apenas para pessoas com sintomas.

Aqueles que não comparecerem ao dia D, a Secretária Municipal de Cuité disponibiliza os serviços de testagem e vacinação, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), de segunda a sexta-feira, conforme apresentado nas Tabelas 01 e 02, com os locais, dias e horários, para TESTAGEM E VACINAÇÃO.

Tabela 01 - Vacinação.

LOCAL	DIA DA SEMANA
UBS - Raimunda Domingos	Segunda-feira
UBS - Abílio Chacon	Terça-feira
UBS - Francisca Freire (Liene)	Quarta-feira à tarde
UBS - Diomedes Lucas	Quinta-feira
UBS - Luiza Dantas	Quinta-feira (Manhã)
UBS - Ezequias Venâncio	Sexta-feira

Tabela 02 - TESTAGEM DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

LOCAL	HORÁRIOS
UBS - Raimunda Domingos	09:00h às 11:00h 16:00h às 17:00h
UBS - Abílio Chacon	09:00h às 11:00h 16:00h às 17:00h
UBS - Francisca Freire (Liene)	09:00h às 11:00h 16:00h às 17:00h
UBS - Diomedes Lucas	09:00h às 11:00h 16:00h às 17:00h
UBS - Luiza Dantas	09:00h às 11:00h 16:00h às 17:00h
UBS - Ezequias Venâncio	09:00h às 11:00h 16:00h às 17:00h

Reiteramos ainda a todos os docentes do Centro que, conforme o Art. 16 da Resolução n.º 06/2022, NÃO deve ser efetuado o controle de frequência no

cumprimento curricular do período letivo 2021.2e. Além disso, nas situações em que um ou mais discentes das turmas estejam sintomáticos ou com diagnóstico confirmado da covid-19, deverá ser disponibilizado para os mesmos material didático de equivalente teor formativo às aulas, de modo que não sejam prejudicados em seu processo de aprendizagem.

Ressaltamos que o cumprimento das medidas de prevenção é necessário não apenas no âmbito do Centro, mas também nos espaços sociais que cada um faz parte, e que, apenas assim, poderemos continuar com nossas vidas e com as atividades acadêmicas presenciais, com biossegurança, visando ao bem-estar individual e coletivo e a uma educação de qualidade excelente.

Desde já, agradecemos a compreensão e a colaboração de todos e de todas, para esse momento preocupante que estamos vivenciando. Precisaremos que cada um faça sua parte para a prevenção e o controle da pandemia no nosso Centro.

Esperamos que toda a comunidade acadêmica e seus familiares permaneçam com saúde e seguros.

Cuité-PB, 11 de julho de 2022.

Direção do CES/UFCG
Comissão de Biossegurança Local